

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009 exigido pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, prevê que ao final de cada quadrimestre será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n.º 223, de 24 de setembro de 2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2009, na forma do Demonstrativo em anexo, conforme determina a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2009
Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO À RESOLUÇÃO GPGJ N.º 1.542, DE 29 SETEMBRO DE 2009

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2008 A AGOSTO DE 2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	446.297	55
Pessoal Ativo	446.297	55
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44.809	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	44.809	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	401.488	55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		401.543
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		29.896.694
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,34%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2,00 %>		597.933
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>		568.037

FONTES:

1- SIAFEM/RJ e SIG/RJ

2- Receita Corrente Líquida informada pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Ofício SEFAZ/SGAB n.º 555 de 22 de setembro de 2009.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas

inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas

estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

Sebastião de Freitas Oliveira
Diretor de Orçamento e Finanças

Ana Luiza Pereira Lima
Diretora de Controle
CRC-RJ 073963/0-0

Marcio Jandre Ferreira
Auditor Geral do Ministério Público
CRC-RJ 107.254-0

José Augusto Guimarães
Secretário Geral do Ministério Público

Cláudio Soares Lopes
Procurador Geral de justiça